



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

PROCESSO CM Nº 367/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GERENCIAMENTO DE ROTINAS LEGISLATIVAS, A SER INSTALADO NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PELO PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES.

Empresa Recorrente: IT SISTEMAS ELETRÔNICOS E INFORMATIZADOS EIRELI – EPP

Empresa Recorrida: VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA

ASSUNTO: **Decisão. Pregoeiro. Não atendimento aos ditames editalícios. Provimento Parcial do Recurso.**

Trata-se de RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela empresa IT SISTEMAS ELETRÔNICOS E INFORMATIZADOS EIRELI – EPP contra a decisão que declarou a empresa VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA classificada e habilitada provisoriamente nos autos do procedimento licitatório em epígrafe.

Em suas insurgências, sustenta que a empresa Recorrida não atende aos requisitos exigidos no edital epigrafado no que tange as seguintes especificações: 1) Recurso de sobreposição de janelas (DVE); 2) Recurso de Bordas 3D e sombreamento; 3) Recurso de Formato de Vídeo NTSC.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

Ainda no bojo da peça recursal, aduz que os catálogos encartados do equipamento “ATEM Production Studio 4K” demonstram claramente o não atendimento suscitado, razão pela qual requer a desclassificação da proposta ofertada pela empresa combatida.

Devidamente intimados os demais licitantes para se manifestarem, somente a empresa Recorrida apresentou contrarrazões recursais, aduzindo que o “Sistema Integrado de Gerenciamento de Rotinas Legislativas – SEV2000” atende aos ditames do edital, por ser formado por um conjunto de módulos de hardwares e softwares que executam na íntegra as funcionalidades exigidas, razão pela qual requer que o recurso seja improvido.

É o relatório do essencial.

Inicialmente, em sede de análise dos pressupostos de admissibilidade recursal, constato que o recurso administrativo e as contrarrazões recursais são tempestivas e já foram disponibilizadas no sítio eletrônico desta Edilidade¹.

Conhecido o Recurso, adentro ao mérito.

Insurge-se, inicialmente, a Recorrente aduzindo que a solução ofertada pela empresa Recorrida, na ocasião da primeira Sessão Pública realizada em 13/7/2018, constante às fls. 375/446, não atende ao Termo de Referência do Edital Pregão Presencial nº 03/2018, no que se refere ao Recurso de sobreposição de janelas (DVE); ao Recurso de Bordas 3D e sombreamento e ao Recurso de Formato de Vídeo NTSC.

¹ Câmara Municipal de São Caetano do Sul. <
<http://www.camarascsp.gov.br/index.php/component/content/article?id=656>>



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

Diante das insurgências de natureza técnica que se revestem o caso concreto, solicitei ao Setor da Tecnologia da Informação (STIN) manifestação com ânimo de dirimir as aparentes controvérsias suscitadas.

No bojo do robusto parecer de lavra do Sr. Reginaldo Yamashiro, Agente Técnico Especializado II desta Edilidade, o qual adoto seu inteiro teor, verifica-se de forma técnica que assiste razão os apelos da empresa Recorrente, vejamos:

“(…)

Pois bem! No campo que nos compete opinar, ou seja, na análise objetiva e técnica da proposta ofertada à luz dos ditames editalícios, verificamos que assiste razão as insurgências da empresa INSTALL quanto a ausência de recurso de sobreposição de janelas (DVE) e de recurso de bordas 3D e sombreamento atinentes ao (DVE).

Isto porque, o catálogo do produto “ATEM Production Studio 4”, constante às fls. 438/443, expressamente notícia que o produto não possui o recurso “DVE” solicitado, vejamos:

Especificidades Do Produto

Chaveadores Upstream 1 com chaves Cromo/Linear/Luma.	Suporte à Intercomunicação Nenhum.	DVE) Nenhum.
Chaveadores Downstream 2	Suporte a Mix Minus Nenhum.	Número Total de Camadas 4
Chaveadores Cromo 1	Chaveadores Linear/Luma 3	Geradores de Padrão 3
	Chaveador de Transição (Vinhetas/	



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

No mesmo caminho, o mesmo catálogo, demonstra também que o produto não possui o recurso “DVE com Bordas 3D e sombreamento” vejamos:

Geradores de Cor	Número de Janelas	Rotulagem das Janelas de Fonte
2	1 x 10	Sim
DVE com Bordas 3D & e Sombreamento	Janelas Roteáveis	Painel de Controle
Nenhum.	8	Software ou painel hardware opcional.
Interface do Display	Sinalização	
Resolução mínima do monitor de 1366 x 768.	Indicação em vermelho para programa e verde para pré-visualização.	

Com ânimo de obter mais informações técnicas, consultamos o site da empresa fabricante “Black Magic Design” e obtivemos o descritivo atualizado do produto “**ATEM PRODUCTION STUDIO 4K**”², o qual de fato demonstra claramente a ausência de suporte aos recursos “DVE” e “DVE com Bordas 3D e sombreamento”.

Ainda na esteira das pesquisas no site da fabricante, constatamos que existe uma versão “superior”, denominado “**ATEM 1 M/E PRODUCTION STUDIO 4K**”³ que expressamente atende os recursos DVE, o que nos levar a inferir que de fato a empresa na elaboração de sua proposta comercial tenha eventualmente elencado produto incompatível aos ditames editalícios, vejamos:

² Produto “Atem Production Studio 4K”. Acesse < <https://www.blackmagicdesign.com/api/print/to-pdf/br/products/atem/techspecs/W-APS-04?filename=atem-production-studio-4k-techspecs.pdf>>

³ Produto “Atem 1 M/E Production Studio 4K” Acesse < <https://www.blackmagicdesign.com/api/print/to-pdf/br/products/atem/techspecs/W-APS-03?filename=atem-1-me-production-studio-4k-techspecs.pdf>>



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

Product Technical Specifications



ATEM 1 M/E Production Studio 4K



O modelo avançado ATEM 1 M/E Production Studio 4K alterna entre os padrões de vídeo SD, HD ou Ultra HD para que você possa conectar uma grande variedade de fontes de vídeo, tais como câmeras, gravadores de disco e computadores. Inclui 10 entradas, chaves cromáticas, transições, pool de mídia, 4 chaveadores upstream, chaveadores downstream, mixer de áudio, multivisualização, **efeitos DVE de movimento total**, vinhetas de transição, um pool de mídia de alta capacidade com clipes em movimento e 3 saídas auxiliares!

US\$2,495

Especificidades Do Produto

Chaveadores Upstream 4 com chaves Croma/Linear/Luma.	Chaveadores Croma 4	Número Total de Camadas 8
Chaveadores Downstream 2	Chaveadores Linear/Luma 7	Geradores de Padrão 7
Suporte à Intercomunicação Nenhum.	Chaveador de Transição (Vinhetas/DVE) 1 vinheta de transição, 1 DVE.	Geradores de Cor 2
Suporte a Mix Minus Nenhum.		

ATEM 1 M/E Production Studio 4K - Especificações Técnicas

Page 2 of 5

DVE com Bordas 3D & Sombreamento
1

Compatibilidade com Painel de Controle
Preferência para o ATEM 1 M/E Broadcast Panel.
Compatível com o ATEM 2 M/E Broadcast Panel.
Inclui ATEM Software Control Panel.

No mesmo caminho, acessamos o site da empresa Visual, no menu “Soluções” > “Legislativo” > “Painel Eletrônico de Votação



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

SEV⁴ e não encontramos maiores informações sobre a existência de fato do recurso DVE.

Precisamos enfatizar ainda que o catálogo de lavra da empresa Visual de fls. 379/395, o qual, em seus dizeres inaugurais nos parece uma cópia do termo de referência, com algumas adequações, não possui correspondência tecnológica com o manual do fabricante do produto responsável pelo recurso DVE.

Por outro lado, no que se refere ao recurso NTSC, o manual do fabricante dispõe a existência do formato da tecnologia de vídeo em questão, inexistindo qualquer negativa do sistema NTSC 4:3 ou 16:9, o que nos permite considerar como atendido o requisito editalício neste ponto, vejamos:

Padrões

Padrões de Vídeo SD

525i59.94 NTSC, 625i50 PAL

Padrões de Vídeo HD

720p50, 720p59.94
1080p23.98, 1080p24, 1080p25,
1080p29.97, 1080p50, 1080p59.94
1080i50, 1080i59.94

Padrões de Vídeo Ultra HD

2160p23.98, 2160p24, 2160p25,
2160p29.97

Conformidade SDI

SMPTE 259M, SMPTE 292M,
SMPTE 424M.

Amostragem de Vídeo

4:2:2

Precisão de Cor

10 bits

Espaço de Cor

REC 601, REC 709

Resoluções de Entrada HDMI para Computadores

720 x 480i 59.97Hz, 720 x 576i 50Hz,
1280 x 720 59.94Hz, 1280 x 720 50Hz
and 1920 x 1080 59.94Hz, 1920
x 1080 50Hz, 3840 x 2160 23.98Hz,
3840 x 2160 24Hz, 3840 x 2160 25Hz,
3840 x 2160 29.97Hz.

Conversão do Espaço de Cor

Em tempo real, baseada em hardware.

Atraso de Processamento

1 linha.

Mixer de Áudio

10 entradas x 2 mixers de canais. Seleccionável Liga/Desliga/Audio-Follow-Video. Medição de nível e pico. Controle de ganho do master. Saídas analógicas podem ser usadas para monitoramento externo.

Conversão Descendente 4K para HD

Sim, programa x 1.

Por essas razões que expomos acima e estritamente no campo técnico da nossa área de atuação, manifestamo-nos no sentido de que a solução apresentada pela empresa Visual não atende objetivamente ao termo de referência do edital nº 03/2018 em sua totalidade.

(...)"

⁴ Site empresa Visual < <https://www.visual.com.br/solucoes/painel-eletronico-votacao-sev/>>



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

Neste trilhar, ante as razões técnicas suscitadas e ora dirimidas pelo setor responsável pela feitura do termo de referência, não há outro remédio, a não ser de fato, reconhecer o não atendimento da solução ofertada pela empresa Recorrida.

Isto porque, deve o Pregoeiro atentar-se sempre ao julgamento objetivo do certame e vincular-se totalmente aos termos editalícios, em prol da legalidade e da impessoalidade.

Neste caminho, o catálogo do produto “ATEM Production Studio 4K” (vide fls. 438/442) demonstra objetivamente que de fato o produto não fornece o “recurso DVE”, tampouco o recurso “DVE com Bordas 3D e Sombreamento”, o que ofende a exigência editalícia contida às fls. 32/33, no título “Processamento de Vídeo”, do Edital Pregão Presencial 03/2018, vejamos:

(...)

Deve possuir pelo menos um recurso de DVE com bordas 3D e sombreamento.

(...)

No mais, as pesquisas técnicas realizadas pelo Setor de Tecnologia da Informação (STIN) demonstram que existem outros produtos do mesmo fabricante, cito a título de exemplo o produto “Atem 1 M/E Production Studio 4k”, que atenderiam em tese o objeto deste certame, no entanto a empresa apresentou produto com tecnologia incapaz de atender aos ditames editalícios.

Por fim, no que tange a alegação de não atendimento quanto ao recurso “NTSC”, no caminho do parecer técnico, vislumbro que não há elementos suficientes que possam sustentar a desclassificação da empresa



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL**

quanto a este aspecto, uma vez que o catálogo demonstra suporte a este recurso.

Ante o exposto, conheço o recurso interposto e quanto ao mérito, opino pelo provimento parcial, determinando a desclassificação da empresa Recorrida e prosseguimento do certame com a empresa remanescente.

Em respeito ao duplo grau de julgamento, remeto os autos ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de São Caetano do Sul para conhecimento e decisão final.

São Caetano do Sul, 02 de julho de 2019.

FERNANDO JULIO TEIXEIRA
Pregoeiro